



P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D E JUNCO DO SERIDÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO DA INABILITAÇÃO

Edital Tomada de Preços Nº 0008/2022, cujo objeto é a “Contratação de Empresa do ramo para executar obras remanescentes de implantação de melhorias sanitárias domiciliares no município de Junco do Seridó – PB, visando cumprir o convênio FUNASA Nº CV5374/20017”

PRELIMINARMENTE:

No dia 27 de dezembro de 2022, foi protocolado na Prefeitura Municipal de Junco do Seridó – PB, as 08:54, Avenida Balduino Guedes, 770, Centro, o RECURSO ADMINISTRATIVO EM DESFAVOR DA INABILITAÇÃO na Tomada de Preços nº 0008/2022, pela empresa MJC CONSTRUÇÕES EIRELI, sob a qual passamos a nos posicionar no prazo legal.

Inicialmente, cumpre registrar que o edital prevê recurso de inabilitação que deve ser protocolado em até 05 (cinco) dias úteis.

13.0. DOS RECURSOS:

13.1. Dos atos decorrentes deste procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93.

13.2. O recurso será dirigido à autoridade superior do ORC, por intermédio da comissão, devendo ser protocolizado o original, nos horários normais de expediente das 08:00 as 12:00 horas, exclusivamente no seguinte endereço: Avenida Balduino Guedes, 770 – Centro – Junco do Seridó – PB.

A contagem do prazo para impugnação se faz com base no art. 110 da Lei 8.666/93, tendo por termo inicial a data da publicação do Resultado de Habilitação, dia 20 de dezembro de 2022. Assim, verifica-se que a presente solicitação é TEMPESTIVA, uma vez que foi publicado o Resultado de Habilitação em 20.12.2022, e na forma contagem geral de prazos não se computa o dia do início. O primeiro dia na contagem é o dia 21 de dezembro de 2022, sendo o dia do encerramento do recurso o dia 27 de dezembro de 2022. Quando poderia a empresa ou qualquer outra interessada na presente licitação, recorrer da decisão ou requerer informações à Comissão Permanente de Licitação.

Inicialmente, cabe apreciar o requisito de admissibilidade da referida impugnação, ou seja, apreciar se a mesma foi interposta dentro do Prazo estabelecido para tal. Dada a tempestividade do Recurso, a CPL passa a analisar as razões apresentadas pela recorrente.



DA REPRESENTATIVIDADE:

O Recurso pode ser protocolada por qualquer das empresas interessadas, dentro do prazo legal.

No caso da empresa MJC CONSTRUÇÕES EIRELI, o recurso foi protocolado e assinado eletronicamente por um representante legal, sem juntar o documento de representatividade, juntado apenas a petição, sem demonstrar poderes de representatividade para praticar todos os atos subsequentes.

No caso concreto, o recurso foi protocolado na recepção da Prefeitura, portanto, sem juntada representatividade legal, aceito pela CPL apenas por amor a causa.

DO MÉRITO:

Sendo assim e diante do exposto acima, a CPL passa a analisar o mérito do petitório em face da tempestividade, porém sem a representatividade de quem apresentou a impugnação em nome da empresa MJC CONSTRUÇÕES EIRELI, conforme segue.

O Representante demonstra em Recurso que o motivo da inabilitação foi em virtude do não atendimento ao item 6.8.1 do edital TP 0008/2022, onde reafirma prontamente que a empresa apresentou a Comprovação de Garantia no valor de 4.333,31 (quatro mil, trezentos e trinta e três reais, trinta e um centavos), valor esse que estaria em conformidade com a solicitação do Edital.

Não assiste razão ao recorrente recurso, pois conforme estabelece o item 6.8.1 do edital TP 0008/2022, protocolado no TCE/PB sob o n.º 107546/22, o valor da Comprovação de Garantia, deveria ser de R\$ 5.436,29.

6.8. CONDIÇÃO ESPECÍFICA: O licitante deverá atender ao requisito abaixo e o respectivo comprovante, obrigatoriamente, integrará os elementos do envelope DOCUMENTAÇÃO:

6.8.1. **Comprovação de garantia**, que deverá ser prestada até o último dia útil que anteceder a licitação, no valor de **R\$ 5.436,29** [...]. (*grifo nosso*).

Importante aludir que o edital disponibilizado anteriormente estabelecia o valor de R\$ 4.333,31, todavia, o Projeto Básico apresentava um erro na planilha disponibilizada, sendo necessário a correção, o que foi feito e se demonstra no Print Screen abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ PB
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

CONVENIO FUNASA/MUNIC. PIO (CV 5374/2017)
AÇÃO: MELHORIAS SANITARIAS DOMICILIARES (MSD)
PROJETO: CONJUNTO SANITARIO DOMICILIAR

RESUMO ORÇAMENTÁRIO

Custos de Composições Analítico -> Mes/Ano de Referência: junho/2022 (disponível no site da Caixa a partir de agosto/2022)
Insumos -> Composição: Mes/Ano de Referência: junho/2022 (disponível no site da Caixa a partir de agosto/2022)

Quantidade: 02 vezes B.D.I (%) 26,81 C. Sec. (10% sobre B.D.I) R\$ 85

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT	CUSTO DA OBRA (C/ BDI)		ÁREAS (m ²)		CUSTO S/	CUSTO C/
			UNIT	TOTAL	UNIT	TOTAL	BDI	BDI
							(m ²)	(m ²)
01	PLACA DE OBRA (4,00 X 2,00)M	01	3.687,11	3.687,11	8,00	8,00	1.657,67	2.102,42
	SUBTOTAL 01 (com B.D.I)	01	3.687,11	3.687,11	8,00	8,00	1.657,67	2.102,42
02	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA	1,00	18.542,76	18.542,76	-	-	-	-
	SUBTOTAL 02 (com B.D.I)	01	18.542,76	18.542,76	-	-	-	-
03	CONJUNTO SANITARIO DOMICILIAR	31	16.819,34	521.399,54	2,80	86,80	4.736,19	6.006,91
	SUBTOTAL 03 (com B.D.I)	31	16.819,34	521.399,54	2,80	86,80	4.736,19	6.006,91
TOTAL GERAL (com B.D.I)			31	543.629,41	-	-	-	-

Nesse sentido, a Comissão Permanente de Licitação informou a todas as empresas que apresentaram o Comprovante de Garantia que a planilha seria corrigida e a Tomada de Preços seria adiada, além de publicar o aviso de adiamento em todos os meios de publicidade, possibilitando assim a todos os licitantes interessado o tempo hábil para correção e não prejudicar nenhuma empresa, *anexo I*.

A referida empresa também foi avisada no dia **07 de novembro de 2022**, após apresentar Comprovante de Garantia no valor de R\$ 4.333,31, que a Tomada de Preços 0008/2022 seria adiada e o edital e o Projeto básico correto seriam disponibilizados nos endereços eletrônicos www.tce.pb.gov.br e www.juncodoserido.pb.gov.br (*anexo II*).

Avisada pessoalmente na Sala da CPL e através das publicações feitas na imprensa oficial e nos Sites do TCE/PB e da Prefeitura de Junco do Seridó, o representante da empresa recorrente não se dignou a substituir a apólice, insistindo na manutenção da sua garantia de proposta com o preço reconhecidamente incorreto, apresentando esse petição apenas para protelar o trâmite legal do procedimento, sem qualquer subsídio legal ou comprovação fática que modifique o entendimento.

Como dito, o Edital e o Projeto básico foram atualizados e disponibilizados no Site do TCE/PB, de acordo com o protocolo no **TCE/PB sob o n.º 107546/22**, no dia 10 de novembro de 2022, conforme *o Print Screen abaixo*:



P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D E

JUNCO DO SERIDÓ

6.8 CONDIÇÃO ESPECÍFICA: O licitante deverá indicar a respectiva taxa de juros, em percentual, que deverá ser integralmente, integralmente, integrada ao elemento de preço pelo CONTRATANTE, a ser paga pelo contratado, que deverá ser paga até o último dia útil que anteceder a entrega, no valor equivalente a R\$ 3,48,20. O licitante optou por uma das condições propostas de pagamento ao crédito em dinheiro, em favor da dívida pública, dentro de 30 dias úteis, a ser paga em 30 dias úteis, mediante depósito em sistema eletrônico de pagamento, a ser realizado pelo Banco Central do Brasil, em favor do governo federal em nome do

3

[PDF] Edital da Licitação. Doc. 107546/22. Data: 10/11/2022 09:10. Responsável: Pedro F. de S. Filho.
Impresso por convidado em 27/12/2022 10:32. Validação: A830.5217.5401.6B61.69B9.A54B.11B3.739B.

Dessa forma, mesmo recebendo todas as informações necessárias, continuou apresentando o documento do Item 6.8.1 com o valor incorreto, **ficando o Recorrente passível de inabilitação por não cumprir o disposto no Edital da Tomada de Preços n.º 00008/2022, o que foi declarado pela CPL e mantido nesse Recurso.**

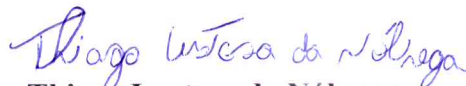
DECISÃO:

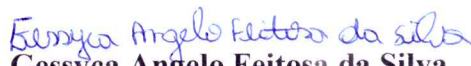
Por todo o acima exposto, esta CPL, decide, à luz dos documentos constantes no petítório e da conformidade das condições edilícias com o ordenamento jurídico, **JULGAR IMPROCEDENTE** o presente recurso interposto pela empresa perambulante identificada, tendo em vista a infringência do Item 6.8.1 do edital de regulamentação do certame.

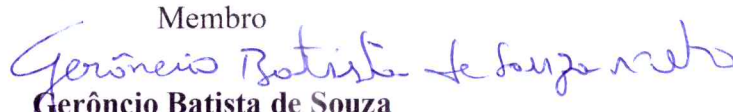
Dito isso, encaminhe-se à autoridade superior para sua deliberação, conforme previsto na Lei Federal 8.666/93.

Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente da CPL deu por encerrada a presente Reunião. Solicitou que lavrasse a presente ata que, lida e achada conforme vai assinada pelos presentes.

Junco do Seridó – PB, 28 de dezembro de 2022.


Thiago Lustosa da Nóbrega
Presidente da CPL


Gessyca Angelo Feitosa da Silva
Membro


Gerônimo Batista de Souza
Membro



P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D E
JUNCO DO SERIDÓ

ANEXO I

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADIAMENTO

AVISO DE ADIAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 00008 2022

A Comissão Permanente de Licitação comunica o adiamento da Tomada de Preços nº 00008 2022, para o dia 17 de Novembro de 2022 às 08:30 horas, no mesmo local inicialmente divulgado: Avenida Balduino Guedes, 770 - Centro - Junco do Seridó - PB.

Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no referido endereço. Telefone: (83) 3464-1069. E-mail: licitajuncodoserido1@gmail.com.

Junco do Seridó - PB, 07 de Novembro de 2022.

THIAGO LUSTOSA DA NÓBREGA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Maria Clara Barros de Farias Garcia
Código Identificador:B9432DDA

Materia publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba no dia 08/11/2022. Edição 3233

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/famup>



P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D E JUNCO DO SERIDÓ

ANEXO II.

APOLICE (Classe de entrada)

M

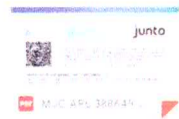
MJC CONSTRUÇÕES LTDA PERFURAÇÃO DE POCOS mailto:mjc@junco.pb.gov.br

pt-pt português Traduzir em português

BOM TARDE, SEGUIE APOLICE.

Jesus Salvador

Um anexo • Anexos verificados pelo Gmail



C

CPL Junco do Seridó mailto:cpl@junco.pb.gov.br

Prezado Senhor,

Venho diante desse e-mail informar que a **TP 0008/2022 será adiada** em virtude de um erro na planilha do edital. Diante do caso em tela, a referida planilha será corrigida e disponibilizada ainda essa semana. Informamos que será disponível nos endereços eletrônicos abaixo:

www.tce.pb.gov.br e www.juncodoserido.pb.gov.br

Atenciosamente

Thiago Lustosa da Nobrega
Comissão Permanente de Licitação
Outros Contatos
(83) 3464-1069



DESPACHO:

Após análise dos fatos e documentos constantes do Processo Administrativo de Licitação na modalidade Tomada de Preços n.º 00008/2022, acompanho o entendimento da Comissão Permanente de Licitação pela infringência do Item 6.8.1 do Edital e **JULGO IMPROCEDENTE** o presente Recurso formulado pela empresa MJC CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ. 07.264.280/0001-94.

Publique-se para conhecimento dos interessados.

Junco do Seridó, 28 de dezembro de 2022.

Paulo Neide Melo Fragoso

Prefeito Municipal